



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº 491/85**

SUMULA: Abre Crédito Adicional especial, na quantia de até CR\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de até CR\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas não constantes do orçamento vigente.

**ART. 2º.-** Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os previstos no Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**ART. 3º.-** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 13 de setembro de 1985.

Luiz Carlos Haully  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Diretor do Deptº de Administração

**Projeto nº 13/1985.**  
**Autor: Executivo Municipal.**